



SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 18 DE JANEIRO DE 2019

ATA

Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezanove, nesta Vila de Nelas e Edifício Multiusos, reuniu pelas vinte e uma horas, a Assembleia Municipal de Nelas, em sessão extraordinária, com a seguinte Ordem de Trabalhos:

I. Quadro de transferência de competências para os órgãos das Autarquias Locais:

1. Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – deliberação ao abrigo do disposto no artigo 13.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro – Discussão e deliberação.

2. Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos, ao abrigo do artigo 28.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – deliberação ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro – Discussão e deliberação.

3. Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro - concretiza, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro – Discussão e deliberação.

4. Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça, ao abrigo do artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro – Discussão e deliberação.

5. Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, ao abrigo da alínea *b*) do artigo 14.º e do artigo 34.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro – Discussão e deliberação.

6. Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais nos seguintes domínios, ao abrigo do artigo 22.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto: *a*) Instalação e a gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão; *b*) Instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes; *c*) Instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes - deliberação



ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro – Discussão e deliberação.

7. Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação, ao abrigo do artigo 17.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 17.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro – Discussão e deliberação.

8. Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público, ao abrigo do artigo 16.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro – Discussão e deliberação.

9. Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro – Discussão e deliberação.

II. Quadro de transferência de competências para os órgãos das Entidades Intermunicipais:

10. Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo, ao abrigo do artigo 36.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – deliberação ao abrigo do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro – Discussão e deliberação.

11. Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça, ao abrigo do artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro – Discussão e deliberação.

12. Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento, ao abrigo das alíneas c) e d) do artigo 37.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – deliberação ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 102/2018 de 29 de novembro – Discussão e deliberação.

13. Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, ao abrigo da alínea b) do artigo 14.º e do artigo 34.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro – Discussão e deliberação.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE NELAS

O Senhor Presidente da Assembleia Municipal, António Manuel Borges dos Santos:

- Senhor Vice-Presidente da Câmara,
Senhores Vereadores
Senhores Deputados Municipais,
Ex.mo Público,
Muito boa noite.

Vamos dar início à sessão extraordinária de 18 de janeiro de 2018, convocada, especificamente, para decidirmos sobre transferência de competências para o Município de Nelas e para a CIM Viseu Dão Lafões.

Não podemos contar com a presença do Senhor Presidente da Câmara que, neste momento, está no Carregal do Sal, numa reunião com o Senhor Secretário de Estado das Autarquias Locais, penso que por causa disto. E do Senhor Vereador Júlio Fernandes, que me disse que, por motivos pessoais, não podia estar presente hoje.

Portanto, vamos passar à chamada dos Senhores Deputados. Faça favor.

(A Senhora Segunda Secretária Alexandra Maria Lopes Monteiro procedeu à chamada dos Senhores Deputados Municipais)

A Senhora Segunda Secretária:

- Faltam os senhores deputados municipais: Rui Manuel Simões Costa, Luis Manuel Abrantes Pinheiro, José Carlos da Silva Moreira (veio mais tarde), António Fernandes da Costa, Jorge Manuel Tavares Abreu (veio mais tarde), e António Luis Roque Silva (veio mais tarde).

O Senhor Presidente da Assembleia:

- Portanto, faltam seis Senhores Deputados. Estamos presentes vinte e dois.

O Senhor Vice-Presidente quer introduzir o assunto? Sim? Então, faça favor.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara, Fernando António Pais Silvério:

- Senhor Presidente, muito boa noite.

Muito boa noite a todos os presentes na sala.

Como nós todos sabemos, está em curso o processo de transferência de competências para as Autarquias Locais e para as Comunidades Intermunicipais. Digamos que esse intuito está plasmado na Lei n.º 50/2018, que estabelece o quadro de transferências para as autarquias locais e para as comunidades intermunicipais.

Naturalmente, esta Lei pressupõe, depois, alguns diplomas setoriais para as diversas áreas em que o Governo está a pensar fazer essa transferência de competências, nomeadamente na gestão de praias marítimas, jogos de fortuna ou azar, nas estradas, Justiça, no que diz respeito às EIP, aos Bombeiros, Lojas do Cidadão, habitação, gestão do património mobiliário público e estacionamento público.

O que está em causa neste momento e a discussão que se coloca, digamos que é algum desconhecimento que ainda existe acerca destes diplomas setoriais. E, por precaução, porque quer a Câmara Municipal, quer a Assembleia Municipal, têm que se pronunciar acerca da aceitação, ou não, destes diplomas, porque a não pronúncia é uma aceitação tácita destes diplomas setoriais, sobretudo porque também ainda nem sequer foram publicados alguns, nomeadamente, Saúde, Educação e Cultura.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE NELAS

E, como é óbvio, considerando aqueles que já foram publicados, poderiam trazer para a Câmara, digamos assim, uma estrutura de despesa para a qual nós não sabemos ainda a receita que, eventualmente, poderemos ter.

Inclusivé, também, como isto ainda não está muito bem definido, inicialmente, até em sede de Orçamento de Estado, estava inscrita uma verba, estava lá um artigo 69.º, que era uma verba destinada ao Fundo de Financiamento para a Descentralização que, na altura, na discussão em sede de Orçamento, ela foi rejeitada.

Por isso, digamos que ainda é um bocadinho desconhecida, digamos que a matéria em termos do envelope, sobretudo o envelope financeiro, que poderá ser acometido para os Municípios e Comunidades Intermunicipais, para fazer face a esses novos encargos.

Assim, também é a indicação da Associação Nacional de Municípios Portugueses, que ainda no dia 8 de janeiro pediu ao Governo e a todos os Partidos com assento parlamentar, para que definissem todas estas questões até abril.

No comunicado da Associação Nacional de Municípios Portugueses: “Em consequência de tal situação, a ANMP exige ao Governo e aos Partidos Políticos com assento na Assembleia da República que clarifiquem qual o procedimento legal que garanta o financiamento do processo de descentralização em curso, devendo esta clarificação ser efetuada antes da publicação e entrada em vigor dos restantes Decretos-Lei setoriais.”

Acresce, também, o facto que na própria Lei n.º 50/2018, no seu artigo 4.º, que refere a norma relativamente à concretização da transferência das competências, no n.º 1: “A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza e a forma de afetação dos respetivos recursos são concretizadas através de diplomas legais de âmbito setorial relativos às diversas áreas a descentralizar da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência em causa.”

Também, um dos princípios e garantias que estabelece esta Lei, será que a garantia da transferência para as Autarquias Locais, os recursos financeiros, humanos e patrimoniais adequados, considerando-os, atualmente, aplicados nos serviços e competências, descentralizados.

Agora, neste momento, penso que ninguém está em condições de dizer quais, sobretudo o Governo, quais são os instrumentos, nomeadamente em termos de recursos financeiros, que pensa transferir para as Autarquias Locais.

Também foi esse o entendimento, naturalmente, da Câmara Municipal, que votou, por unanimidade, uma proposta de deliberação relativamente a todos estes diplomas setoriais, ou seja, pela não-aceitação.

Eu penso que todos receberam os documentos, naturalmente. Eu penso que esta deliberação resume muito bem aquilo que a Câmara decidiu e que também pede aqui à Assembleia Municipal.

- Penso que é só isto. Obrigado.

O Senhor Presidente da Assembleia:



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE NELAS

- Muito obrigado. Não sei se mais alguém quer usar da palavra neste ponto?
Deputada Maria João Ribeiro, Deputado Manuel Henriques. Senhora deputada Maria João faça favor.

A Senhora Deputada Maria João Ribeiro:

- Boa noite, Senhor Presidente da Assembleia Municipal,
Senhor Vice-Presidente,
Senhores Vereadores,
Secretárias,
Caros Colegas,
E Caro Público.

E, antes de mais um Bom Ano para todos.

Pronto, o que me traz aqui é, realmente, a fundamentação também do voto do Grupo Parlamentar do PSD, que vai no seguimento também da deliberação da Câmara, querendo só fundamentar aqui o que também nos rege para votar contra.

Portanto, e aqui temos que a nossa tomada de posição tem a ver com a precipitação na publicação dos diplomas, admitida pelo próprio Governo, no introito dos mesmos, reconhecendo a dificuldade dos Municípios para a comunicação no prazo estabelecido na alínea a), do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.

A falta de tempo útil para uma mudança administrativa de tamanha importância, veja-se ainda a não totalidade dos diplomas previstos aprovados e, já aqui também mencionados.

A leviandade com que se decidem estas matérias em que só a abrangência e o alcance do que se pretende descentralizar se define. Menos mal que, ou pelo menos, foram ouvidas as entidades representantes das partes interessadas, a Associação Nacional de Municípios.

E, fica-se com o trabalho em suspenso pois não se definem os recursos necessários à sua concretização, nomeadamente, também aqui falados, financeiros, humanos e patrimoniais.

Em face do exposto, descentralizar, de facto, é uma medida popular, sem dúvida e tão ao jeito de um período eleitoral que já começámos, pelo que acenam bandeiras, no entanto, enfim, aquilo que se deve, efetivamente, preocupar não acontece.

Portanto, nós, no Grupo do PSD, não podemos e não devemos corroborar com comportamentos políticos irresponsáveis, pois nem a maturidade da nossa democracia a isso nos permite.

Descentralizar é importante, é útil, é necessário, mas tem que ser pelo interesse das populações e para isso tem que ser feito de forma estruturada em todas as suas vertentes e implicações, com a noção e conhecimento da realidade do Poder Local no seu tamanho, competências e capacidades financeiras.

O erário é o mesmo, pelo que o resultado terá que ser um ganho refletido no interesse adequado junto das populações abrangidas, compreendendo a eficiência e a adequação dos Serviços a serem prestados.

Não se podem desvirtuar as mais-valias da descentralização em jogos de interesses partidários, como já está a acontecer ainda antes de nascer.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE NELAS

Um processo desta natureza e, por fim, não pode ser atabalhado, pois a nobreza dos seus objetivos pode ficar refém de riscos que também lhe estão associados, sendo disso exemplo recente a sua utilização para justificação de entrada de pessoas a engrossarem o Pessoal Político nas Autarquias, nomeadamente na nossa.

Já aqui foi referido pelo nosso Grupo Parlamentar, na última Assembleia, a precipitação na referência à justificação da descentralização, nomeadamente, de diplomas ainda nem aprovados à altura e agora até o Executivo Camarário e bem, nesta situação, não aprova a aplicação dos diplomas já aprovados.

A descentralização tem de unificar, não fraturar, tem de gerar competências e não ceder a interesses.

Por fim, já agora em relação ao ponto II, que diz respeito às competências dos Órgãos das Entidades Intermunicipais, o nosso voto será favorável uma vez que é público o interesse, portanto, da Comunidade Intermunicipal Dão Lafões, que já se manifestou no interesse de aprovar. Reconhece este Órgão como um alavancar, por esta via, do trabalho realizado e a abertura para novas oportunidades de financiamento comunitário.

Devo realçar, até por aquilo que veio a público e só uma última nota, que todavia, nada está em causa quanto aos projetos já aprovados, ou a aprovar, no âmbito do Portugal 2020 e refiro-me a todos aqueles da CIM, como os próprios diplomas, estes que estão aqui em discussão, inferem, na sua referência ao não prejuízo da vigência do atual modelo de aplicação de fundos europeus estruturais e de investimento.

Tenho dito. Obrigada.

O Senhor Presidente da Assembleia:

- Muito obrigado, Senhora Deputada. Entretanto, queria informar que chegaram dois Senhores Deputados, o Senhor Presidente da União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Agueira e o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Senhorim. Portanto, passamos a estar 24 Elementos presentes. Obrigado.

Senhor Deputado Manuel Henriques, faça favor.

O Senhor Deputado Manuel Henriques:

- Senhor Presidente da Assembleia,
Senhor Vice-Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhores Deputados da Assembleia Municipal,
Respeitável Público.

O CDS/PP também entende fazer considerações breves sobre este assunto. Da nossa parte e como a Assembleia também conhece, já em setembro nos mostrámos preocupados com o rumo incerto deste dossier, mas, com franqueza, achávamos nós, nessa altura, que ainda havia bastante tempo para o Governo arrear caminho, emendar a mão e tratar esta reforma com dignidade.

O que acontece e, não obstante, as palavras simpáticas do Senhor Vice-Presidente sobre o processo e bastante polidas e politicamente corretas, a verdade é um pouco diferente. A verdade é que o Partido Socialista, que governa, depois de ter envolvido as Autarquias, a Associação Nacional de Municípios e demais Ministérios, neste processo de descentralização, basicamente, “cancela” este assunto por falta de dinheiro, porque, efetivamente, ter inviabilizado o Fundo de Financiamento da



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE NELAS

descentralização é que é o aspeto fundamental, porque, basicamente, não o prevê porque entende não ter recursos para o sustentar durante o ano financeiro em curso.

Por isso, a questão aqui não é só de votar contra. É também de censurar esta política demagógica do Partido Socialista em matéria de descentralização. E o demagógico não é um adjetivo em vão aqui usado.

Eu, sinceramente, fico muito preocupado com as intenções deste Governo porque já se vê alguma prática nesta matéria. Recordemos o triste incidente de Borba há uns meses atrás. A primeira preocupação do Governo foi, de facto, dizer que isto não era uma responsabilidade da Administração Central. Ou seja, mais do que tratar do incidente, foi iludir, foi afastar responsabilidades. Ou seja, o que está aqui por trás do Governo é, basicamente, uma confissão do fracasso dos Serviços por si administrados e, basicamente, tentar colocar na Administração Local o máximo de competências possível para aliviar as suas funções.

O mesmo se diga sobre os incêndios. Este verão, o mesmo Governo tentou, de uma forma chocante, começar por dizer que, efetivamente, havia matérias que já estavam nas Autarquias Locais. Ou seja, mais do que a legislação e a sua natureza abstrata, o que preocupa é a intenção política que estás aqui por trás.

Posto isto, sendo que o CDS é favorável à descentralização, não é favorável a uma descentralização qualquer. Eu, a título pessoal, tenho as maiores dúvidas em matéria de Saúde e em matéria de Educação. Entendo, sinceramente, que é de uma pobreza muito grande para Municípios muito pequenos como o nosso, a Câmara Municipal passar a ter um controlo, por exemplo, ao nível do Pessoal. Acho que é redutor, ficamos com menos massa crítica, ficamos muito dependentes dos Presidentes da Câmara do dia, não, necessariamente, este, mas, se calhar, dos que se seguirão. Tenho bastantes reservas.

Considero muito mais importante, fundamental, isso sim, e o nosso voto favorável à transferência de competências para as CIM. É, efetivamente, nessa sede, de forma gradual, como está a ser feito, reforçar competências ao nível intermunicipal, ou supramunicipal.

E, basicamente aí, estamos totalmente favoráveis, um processo que se vai fazendo caminhando, um processo que, como também demonstra o relatório que foi anexo a esta proposta de decisão, merece, concerteza, a nossa concordância.

Podíamos ver caso a caso, não será necessário. Há diplomas que são, relativamente, inócuos, por exemplo, relativamente ao estacionamento. São situações que, efetivamente, poderiam, perfeitamente, a Câmara aceitar, mas concordo com a questão de princípio de rejeitar, porque, no fundo, é também esta rejeição um voto de censura político ao Partido Socialista por uma reforma pouco conseguida.

Senhor Deputado, eu estou na minha intervenção, não me leve a mal, está bem?

Uma posição pouco conseguida e que, efetivamente, o próprio Governo tratou de destroçar, em matéria orçamental, não prever o Fundo de Financiamento da Descentralização com as verbas necessárias para o efeito.

Tenho dito. Obrigado.

O Senhor Presidente da Assembleia:

- Muito obrigado, Senhor Deputado. Entretanto, quero informar que chegou o Senhor Presidente da Junta da União de Freguesias de Santar e Moreira, portanto,



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE NELAS

passamos a estar vinte e cinco. Mais alguém quer usar da palavra? Ora, se mais ninguém quer usar da palavra vamos passar à votação.

Portanto, a Ordem de Trabalhos está instruída em dois Quadros: o Quadro I, que é transferência de competências para os órgãos das Autarquias Locais, neste caso concreto para a Câmara Municipal e depois há um segundo Quadro, que é transferência de competências para a Comunidade Intermunicipal Viseu Dão Lafões.

Há aqui dois Decretos que têm o mesmo número e podiam gerar alguma confusão. Mas depois chamo a atenção quanto à diferença entre eles. Então, vamos passar à votação da transferência de competências para o Município de Nelas, relativamente ao ano de 2019, previstas no Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado. Vou pôr à votação.

O Senhor Deputado António Sousa:

- Boa noite a todos. Desculpem lá.

Tem que haver uma proposta. A proposta tem que ser deliberar não pretender a transferência de competências previstas no Decreto-Lei tal, tal, tal.

O que é posto à votação é deliberar não pretender a transferência de competências previstas no Decreto-Lei n.º 97/2018, depois Decreto-Lei n.º 98/2018.

O Senhor Presidente da Assembleia:

- O Decreto concretiza a transferência. Nós votamos a transferência de competências para o Município de Nelas, relativamente ao ano de 2019 e deliberamos se pretendemos ou não transferência.

O Senhor Deputado António Sousa:

- Não. Nós não podemos votar contra o Decreto. Quem vota contra o Decreto é a Assembleia da República. A nossa votação tem que ser para deliberar não pretender a transferência. Não é contra o Decreto, é contra a transferência, para o ano de 2019.

O Senhor Presidente da Assembleia:

- O Decreto concretiza a transferência. O objeto do Decreto é: concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado. Portanto, o Decreto concretiza a transferência e nós vamos votar a transferência de competências.

O Senhor Deputado António Sousa:

- Portanto, a deliberação é no sentido de, e eu vou ler a proposta que vem da Câmara Municipal, que é, exatamente, aquilo que está, que é clara, que é assim: Deliberar não pretender a transferência das competências previstas no Decreto-Lei tal, tal e tal.

O Senhor Presidente da Assembleia:

- Nós não precisamos de deliberar sobre o que Câmara deliberou e nos propôs. A Câmara poderia nem ter proposto nada. Nós vamos deliberar sobre a transferência de competências previstas em cada Decreto Lei, independentemente da decisão da Câmara. A transferência de competências para o Município de Nelas, relativamente ao ano de 2019, previstas no Decreto-Lei n.º 97/2018, é posta à votação.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE NELAS

Pergunto: Quem vota contra? Vinte e cinco votos. Quem vota a favor? Zero votos. Quem se abstém? Zero votos.

A transferência de competências para o Município de Nelas, relativamente ao ano de 2019, previstas no Decreto-Lei n.º 97/2018, foi recusada, por unanimidade.

Minuta, faz favor.

A Senhora Primeira Secretária Isabel Cristina dos Santos Gonçalves:

MINUTA DA ATA

Quadro I - Quadro de transferência de competências para os órgãos das Autarquias Locais:

1. Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão das praias marítimas, fluviais e lacustres integradas no domínio público hídrico do Estado, ao abrigo do artigo 19.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – deliberação ao abrigo do disposto no artigo 13.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 97/2018, de 27 de novembro – Discussão e deliberação.

Foi posto à discussão e deliberação a transferência de competências para o Município de Nelas, relativamente ao ano de 2019, tendo sido *recusada*, com 0 votos a favor, 25 votos contra e 0 abstenções, por unanimidade.

O Senhor Presidente da Assembleia:

- Quem vota contra a minuta? Quem se abstém? Aprovada por unanimidade.

Passamos ao ponto 2 - Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos, ao abrigo do artigo 28.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – deliberação ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro – Discussão e deliberação.

Vamos passar à votação. Pergunto: Quem vota contra? Vinte e cinco votos. Quem vota a favor? Zero votos. Quem se abstém? Zero votos.

A transferência de competências para o Município de Nelas, relativamente ao ano de 2019, previstas no Decreto-Lei n.º 98/2018, foi recusada, por unanimidade.

Minuta, faz favor.

A Senhora Primeira Secretária:

MINUTA DA ATA

Quadro I - Quadro de transferência de competências para os órgãos das Autarquias Locais:

2. Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da autorização de exploração das modalidades afins de jogos de fortuna ou azar e outras formas de jogo, nomeadamente rifas, tómbolas, sorteios, concursos publicitários, concursos de conhecimentos e passatempos, ao abrigo do artigo 28.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – deliberação ao abrigo do disposto no artigo 9.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 98/2018, de 27 de novembro – Discussão e deliberação.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE NELAS

Foi posto à discussão e deliberação a transferência de competências para o Município de Nelas, relativamente ao ano de 2019, tendo sido *recusada*, com 0 votos a favor, 25 votos contra e 0 abstenções, por unanimidade.

O Senhor Presidente da Assembleia:

- Quem vota contra a minuta? Quem se abstém? Aprovada por unanimidade.

Passamos ao ponto 3 - Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro - concretiza, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro – Discussão e deliberação.

Vamos passar à votação. Pergunto: Quem vota contra? Vinte e cinco votos. Quem vota a favor? Zero votos. Quem se abstém? Zero votos.

A transferência de competências para o Município de Nelas, relativamente ao ano de 2019, previstas no Decreto-Lei n.º 100/2018, foi recusada, por unanimidade.

Minuta, por favor.

A Senhora Primeira Secretária:

MINUTA DA ATA

Quadro I - Quadro de transferência de competências para os órgãos das Autarquias Locais:

3. Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro - concretiza, ao abrigo dos n.ºs 1 e 2, do artigo 21.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio das vias de comunicação - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 14.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 100/2018, de 28 de novembro – Discussão e deliberação.

Foi posto à discussão e deliberação a transferência de competências para o Município de Nelas, relativamente ao ano de 2019, tendo sido *recusada*, com 0 votos a favor, 25 votos contra e 0 abstenções, por unanimidade.

O Senhor Presidente da Assembleia:

- Quem vota contra a minuta? Quem se abstém? Aprovada por unanimidade.

Passamos ao ponto 4 - Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça, ao abrigo do artigo 35.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro – Discussão e deliberação.

Vamos passar à votação. Pergunto: Quem vota contra? Vinte e cinco votos. Quem vota a favor? Zero votos. Quem se abstém? Zero votos.

A transferência de competências para o Município de Nelas, relativamente ao ano de 2019, previstas no Decreto-Lei n.º 101/2018, foi recusada, por unanimidade.

Minuta, faz favor.

A Senhora Primeira Secretária:

MINUTA DA ATA

Quadro I - Quadro de transferência de competências para os órgãos das Autarquias Locais:



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE NELAS

4. Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça, ao abrigo do artigo 35.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 10.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro – Discussão e deliberação.

Foi posto à discussão e deliberação a transferência de competências para o Município de Nelas, relativamente ao ano de 2019, tendo sido *recusada*, com 0 votos a favor, 25 votos contra e 0 abstenções, por unanimidade.

O Senhor Presidente da Assembleia:

- Quem vota contra a minuta? Quem se abstém? Aprovada por unanimidade.

Passamos ao ponto 5. Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, ao abrigo da alínea b), do artigo 14.º, e do artigo 34.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro – Discussão e deliberação.

Vamos passar à votação. Pergunto: Quem vota contra? Vinte e cinco votos. Quem vota a favor? Zero votos. Quem se abstém? Zero votos.

A transferência de competências para o Município de Nelas, relativamente ao ano de 2019, previstas no Decreto-Lei n.º 103/2018, foi recusada, por unanimidade.

Minuta, faz favor.

A Senhora Primeira Secretária:

MINUTA DA ATA

Quadro I - Quadro de transferência de competências para os órgãos das Autarquias Locais:

5. Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, ao abrigo da alínea b), do artigo 14.º, e do artigo 34.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 6.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 103/2018 de 29 de novembro – Discussão e deliberação.

Foi posto à discussão e deliberação a transferência de competências para o Município de Nelas, relativamente ao ano de 2019, tendo sido *recusada*, com 0 votos a favor, 25 votos contra e 0 abstenções, por unanimidade.

O Senhor Presidente da Assembleia:

- Quem vota contra a minuta? Quem se abstém? Aprovada por unanimidade.

Passamos ao ponto 6. Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais nos seguintes domínios, ao abrigo do artigo 22.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto: a) Instalação e a gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão; b) Instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE NELAS

aos Emigrantes; c) Instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro – Discussão e deliberação.

Vamos passar à votação. Pergunto: Quem vota contra? Vinte e cinco votos. Quem vota a favor? Zero votos. Quem se abstém? Zero votos.

A transferência de competências para o Município de Nelas, relativamente ao ano de 2019, previstas no Decreto-Lei n.º 104/2018, foi recusada, por unanimidade.

Minuta, faz favor.

A Senhora Primeira Secretária:

MINUTA DA ATA

Quadro I - Quadro de transferência de competências para os órgãos das Autarquias Locais:

6. Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais nos seguintes domínios, ao abrigo do artigo 22.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto: a) Instalação e a gestão de Lojas de Cidadão e de Espaços Cidadão; b) Instituição e gestão dos Gabinetes de Apoio aos Emigrantes; c) Instituição e gestão dos Centros Locais de Apoio e Integração de Migrantes - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 21.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 104/2018, de 29 de novembro – Discussão e deliberação.

Foi posto à discussão e deliberação a transferência de competências para o Município de Nelas, relativamente ao ano de 2019, tendo sido *recusada*, com 0 votos a favor, 25 votos contra e 0 abstenções, por unanimidade.

O Senhor Presidente da Assembleia:

- Quem vota contra a minuta? Quem se abstém? Aprovada por unanimidade.

Passamos ao ponto 7. Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação, ao abrigo do artigo 17.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 17.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro – Discussão e deliberação.

Vamos passar à votação. Pergunto: Quem vota contra? Vinte e cinco votos. Quem vota a favor? Zero votos. Quem se abstém? Zero votos.

A transferência de competências para o Município de Nelas, relativamente ao ano de 2019, previstas no Decreto-Lei n.º 105/2018, foi recusada, por unanimidade.

Minuta, faz favor.

A Senhora Primeira Secretária:

MINUTA DA ATA

Quadro I - Quadro de transferência de competências para os órgãos das Autarquias Locais:

7. Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da habitação, ao abrigo do artigo 17.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 17.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 105/2018, de 29 de novembro – Discussão e deliberação.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE NELAS

Foi posto à discussão e deliberação a transferência de competências para o Município de Nelas, relativamente ao ano de 2019, tendo sido *recusada*, com 0 votos a favor, 25 votos contra e 0 abstenções, por unanimidade.

O Senhor Presidente da Assembleia:

- Quem vota contra a minuta? Quem se abstém? Aprovada por unanimidade.

Passamos ao ponto 8. Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público, ao abrigo do artigo 16.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 16.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro – Discussão e deliberação.

Vamos passar à votação. Pergunto: Quem vota contra? Vinte e cinco votos. Quem vota a favor? Zero votos. Quem se abstém? Zero votos.

A transferência de competências para o Município de Nelas, relativamente ao ano de 2019, previstas no Decreto-Lei n.º 106/2018, foi recusada, por unanimidade.

Minuta, faz favor.

A Senhora Primeira Secretária:

MINUTA DA ATA

Quadro I - Quadro de transferência de competências para os órgãos das Autarquias Locais:

8. Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público, ao abrigo do artigo 16.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 16.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro – Discussão e deliberação.

Foi posto à discussão e deliberação a transferência de competências para o Município de Nelas, relativamente ao ano de 2019, tendo sido *recusada*, com 0 votos a favor, 25 votos contra e 0 abstenções, por unanimidade.

O Senhor Presidente da Assembleia:

- Quem vota contra a minuta? Quem se abstém? Aprovada por unanimidade.

Passamos ao ponto 9. Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público, ao abrigo do artigo 27.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro – Discussão e deliberação.

Vamos passar à votação. Pergunto: Quem vota contra? Vinte e cinco votos. Quem vota a favor? Zero votos. Quem se abstém? Zero votos.

A transferência de competências para o Município de Nelas, relativamente ao ano de 2019, previstas no Decreto-Lei n.º 107/2018, foi recusada, por unanimidade.

Minuta, faz favor.

A Senhora Primeira Secretária:

MINUTA DA ATA

Quadro I - Quadro de transferência de competências para os órgãos das Autarquias Locais:



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE NELAS

9. Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do estacionamento público, ao abrigo do artigo 27.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 12.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 107/2018, de 29 de novembro – Discussão e deliberação.

Foi posto à discussão e deliberação a transferência de competências para o Município de Nelas, relativamente ao ano de 2019, tendo sido *recusada*, com 0 votos a favor, 25 votos contra e 0 abstenções, por unanimidade.

O Senhor Presidente da Assembleia:

- Quem vota contra a minuta? Quem se abstém? Aprovada por unanimidade.

E, agora, chegámos ao fim do Quadro I.

Vamos passar ao Quadro II - Quadro de transferência de competências para os órgãos das Entidades Intermunicipais. E, agora, como entendi daquilo que o Plenário disse, vamos votar a favor da transferência de competências para a CIM Viseu Dão Lafões.

Chamo a atenção que há dois Decretos, o Decreto-Lei n.º 101 e o Decreto-Lei n.º 103, que nós já dissemos antes que eramos contra a transferência para o Município. Onde é que diferem? Diferem nas alíneas. No Decreto-Lei n.º 101, antes era ao abrigo do artigo 10.º, n.º 2 e agora é ao abrigo do artigo 9.º. E, depois, o Decreto-Lei n.º 103, também é no disposto do artigo 5.º, e no outro caso era o artigo 6.º, n.º 2. Portanto, é aí que está a diferença para um órgão, ou para o outro.

Senhor Vice-Presidente, quer introduzir este Quadro II? Faça favor.

O Senhor Vice-Presidente da Câmara:

- Bom, é só para dizer que estas competências, digamos que já são, se receberam o documento elaborado pela CIM, pelo Senhor Secretário Executivo, onde foram referenciadas ações que têm feito, que tem a ver com estas, que entroncam, digamos assim, nestas competências que agora, na deliberação também foi isso que aconteceu, aceitaram delegar na CIM, foi também esse o entendimento dos 14 Presidentes, em reunião de Conselho.

Tem a ver com a promoção turística, justiça, programas de apoio aos Bombeiros Voluntários e projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento que, se lerem um bocadinho esse documento, a CIM já faz, digamos assim. Por isso, é no sentido de delegar essas competências na CIM.

Obrigado.

O Senhor Presidente da Assembleia:

- Muito obrigado, Senhor Vice-Presidente. Ora, então, passamos ao ponto 10. Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo, ao abrigo do artigo 36.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – deliberação ao abrigo do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro – Discussão e deliberação.

. Então, vamos retomar a votação do ponto 10. Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE NELAS

com as entidades regionais de turismo, ao abrigo do artigo 36.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – deliberação ao abrigo do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro – Discussão e deliberação.

Vamos passar à votação. Pergunto: Quem vota contra? Zero votos. Quem vota a favor? Vinte e cinco votos. Quem se abstém? Zero votos.

A transferência de competências para a CIM Viseu Dão Lafões, relativamente ao ano de 2019, previstas no Decreto-Lei n.º 99/2018, foi aprovada, por unanimidade.

Minuta, faz favor.

A Senhora Primeira Secretária:

MINUTA DA ATA

Quadro II - Quadro de transferência de competências para os órgãos das Entidades Intermunicipais:

10. Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da promoção turística interna sub-regional, em articulação com as entidades regionais de turismo, ao abrigo do artigo 36.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – deliberação ao abrigo do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 99/2018, de 28 de novembro – Discussão e deliberação.

Foi posto à discussão e deliberação a transferência de competências para a CIM Viseu Dão Lafões, relativamente ao ano de 2019, tendo sido *aprovada*, com 25 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, por unanimidade.

O Senhor Presidente da Assembleia:

- Quem vota contra a minuta? Quem se abstém? Aprovada por unanimidade.

Passamos ao ponto 11. Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça, ao abrigo do artigo 35.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro – Discussão e deliberação.

Vamos passar à votação. Pergunto: Quem vota contra? Zero votos. Quem vota a favor? Vinte e cinco votos. Quem se abstém? Zero votos.

A transferência de competências para a CIM Viseu Dão Lafões, relativamente ao ano de 2019, previstas no Decreto-Lei n.º 101/2018, foi aprovada, por unanimidade.

Minuta, faz favor.

A Senhora Primeira Secretária:

MINUTA DA ATA

Quadro II - Quadro de transferência de competências para os órgãos das Entidades Intermunicipais:

11. Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da justiça, ao abrigo do artigo 35.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 101/2018, de 29 de novembro – Discussão e deliberação.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE NELAS

Foi posto à discussão e deliberação a transferência de competências para a CIM Viseu Dão Lafões, relativamente ao ano de 2019, tendo sido *aprovada*, com 25 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, por unanimidade.

O Senhor Presidente da Assembleia:

- Quem vota contra a minuta? Quem se abstém? Aprovada por unanimidade.

Passamos ao ponto 12. Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento, ao abrigo das alíneas c) e d) do artigo 37.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – deliberação ao abrigo do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro – Discussão e deliberação.

Vamos passar à votação. Pergunto: Quem vota contra? Zero votos. Quem vota a favor? Vinte e cinco votos. Quem se abstém? Zero votos.

A transferência de competências para a CIM Viseu Dão Lafões, relativamente ao ano de 2019, previstas no Decreto-Lei n.º 102/2018, foi aprovada, por unanimidade.

Minuta, faz favor.

A Senhora Primeira Secretária:

MINUTA DA ATA

Quadro II - Quadro de transferência de competências para os órgãos das Entidades Intermunicipais:

12. Decreto-Lei n.º 102/2018 de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio dos projetos financiados por fundos europeus e programas de captação de investimento, ao abrigo das alíneas c) e d) do artigo 37.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto – deliberação ao abrigo do disposto no artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 102/2018, de 29 de novembro – Discussão e deliberação.

Foi posto à discussão e deliberação a transferência de competências para a CIM Viseu Dão Lafões, relativamente ao ano de 2019, tendo sido *aprovada*, com 25 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, por unanimidade.

O Senhor Presidente da Assembleia:

- Quem vota contra a minuta? Quem se abstém? Aprovada por unanimidade.

Passamos ao ponto 13 e último - Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, ao abrigo da alínea b), do artigo 14.º e do artigo 34.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro – Discussão e deliberação.

Vamos passar à votação. Pergunto: Quem vota contra? Zero votos. Quem vota a favor? Vinte e cinco votos. Quem se abstém? Zero votos.

A transferência de competências para a CIM Viseu Dão Lafões, relativamente ao ano de 2019, previstas no Decreto-Lei n.º 103/2018, foi aprovada, por unanimidade.

Minuta, faz favor.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE NELAS

A Senhora Primeira Secretária:

MINUTA DA ATA

Quadro II - Quadro de transferência de competências para os órgãos das Entidades Intermunicipais:

13. Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro - concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio do apoio às equipas de intervenção permanente das associações de bombeiros voluntários e para os órgãos das entidades intermunicipais no domínio da rede dos quartéis de bombeiros voluntários e dos programas de apoio às corporações de bombeiros voluntários, ao abrigo da alínea b), do artigo 14.º e do artigo 34.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto - deliberação ao abrigo do disposto no artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 103/2018, de 29 de novembro – Discussão e deliberação.

Foi posto à discussão e deliberação a transferência de competências para a CIM Viseu Dão Lafões, relativamente ao ano de 2019, tendo sido *aprovada*, com 25 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções, por unanimidade.

O Senhor Presidente da Assembleia:

- Quem vota contra a minuta? Quem se abstém? Aprovada por unanimidade.

Chegámos, assim, ao fim da Ordem de Trabalhos.

Declaro a sessão aberta ao público. Não sei se alguém do Público quer usar da palavra. Senhor Arlindo, faça favor. Tem cinco minutos. Há Período do Público. Só não há Período de Antes da Ordem do Dia. Há Período do Público. Está no Regimento e está na Lei. Ora, faça favor, Senhor Arlindo.

O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte:

- Senhor Presidente da Assembleia,
Senhoras Secretárias,
Senhores e Senhora Vereadora,
Senhores e Senhoras Deputados,
Estimado Público,
Boa noite a todos.

Gostaria que o Senhor Presidente da Assembleia me corrigisse alguma coisa que não seja mais correta desta minha intervenção. Ou seja, eu estou aqui por mérito e por direito da democracia em que vivemos. Portanto, não preciso de ser, nem Deputado, nem Vereador da Câmara.

Todos nós, aqui presentes, podemos vir aqui dar as nossas sugestões e pedir alguns esclarecimentos que a gente desconheça. Por isso, não preciso de fazer listas nenhuma para andar porta a porta a comprar votos à troca de uma garrafa de vinho.

Agora, vamos ao que interessa mais. Gostava de saber, apesar de, não vou ter respostas, mas vou fazer a pergunta na mesma, gostava de saber qual é o atual endividamento da Câmara. Qual é o montante que a Câmara deve aos bancos, tirando o endividamento. Saber como é que estão as situações dos pagamentos às coletividades.

Pois, mais uma vez, digo aqui, perante este Público aqui presente.

O Senhor Presidente da Assembleia:

- Ó Senhor Arlindo, isso poderá ser para uma Assembleia Ordinária. Nas extraordinárias, julgo que não tem cabimento.



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE NELAS

O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte:

- Senhor Presidente, posso, ou não posso saber, qual o endividamento.

O Senhor Presidente da Assembleia:

- Senhor Arlindo, nós aqui estamos a discutir apenas uma transferência de competências. É ponto único. Portanto, se tiver alguma dúvida sobre isto pode pedir esclarecimentos. Agora, está a pedir situações que vão para além do que esteve em discussão.

O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte:

- Senhor Presidente, eu não posso interferir, Senhor Presidente, desculpe que lhe diga, não posso interferir nos trabalhos desta Assembleia.

O Senhor Presidente da Assembleia:

- Então, pronto, não pode interferir e não pode, mas também não deve fazer perguntas sobre assuntos que não vêm a propósito.

O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte:

- Posso, sim senhor.

O Senhor Presidente da Assembleia:

- Não pode fazer essas perguntas e esses comentários.

O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte:

- Porque é que não posso?

O Senhor Presidente da Assembleia:

- Não pode porque não é uma Assembleia Ordinária.

O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte:

- Eu vivo num País democrático, Senhor Presidente.

O Senhor Presidente da Assembleia:

- Eu sei que vive num País democrático e estou a tratá-lo democraticamente.

O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte:

- Eu não estou aqui a ofender ninguém nesta sala, nem ninguém ausente desta sala. Eu estou a pedir um esclarecimento. Tenho o direito a pedir um esclarecimento. Portanto, gostaria de saber porque, mais uma vez, tenho aqui a dizer que os animais, os nossos cães e o burro que temos lá, ainda não receberam os 1.000,00 euros do ano passado. Isto, acho que é muito grave, isto acontecer.

O Senhor Presidente da Assembleia:

- Senhor Arlindo, vou-lhe dizer outra vez que está a trazer assuntos que não dizem respeito a esta Assembleia, que é uma Assembleia Extraordinária.

Portanto, isso será, quando muito, um assunto a trazer à Assembleia Ordinária de fevereiro e não para esta Assembleia.

O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte:

- Ó Senhor Presidente, só uma pergunta e gostaria de ser esclarecido. O Regulamento das Assembleias diz que não podemos interferir com os trabalhos da Assembleia. Isto é clarinho como a água. Se nós não podemos interferir com os trabalhos da Assembleia, julgo eu, atenção, repito, julgo eu que poderei interferir noutros assuntos.

O Senhor Presidente da Assembleia:



ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE NELAS

- Ora, ai está, o Senhor não pode interferir nos trabalhos da Assembleia. Está a interferir nos trabalhos de uma Assembleia Extraordinária que não está convocada para esses assuntos que o Senhor está a pôr.

A Assembleia só pode deliberar sobre o ponto que estava na Ordem de Trabalhos. O Senhor está a pôr questões que estão para além de uma Assembleia Extraordinária. Portanto, está a interferir no funcionamento da Assembleia porque está a trazer para esta Assembleia Extraordinária assuntos que não dizem respeito a esta Assembleia.

O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte:

- Nem nunca vão dizer, se formos a ver isso, Senhor Presidente. Eu, por exemplo, vou fazer uma pergunta, diretamente, ao Senhor Presidente. Qual é a vantagem que tem o nosso Concelho de Nelas, que é o nosso Concelho, trazer para Chefes de Gabinete do nosso Presidente pessoas que são contra o nosso Concelho, que andaram com cordas ao pescoço, que andaram com a Caixa Geral de Depósitos à porta da Câmara? Gostaria de saber qual é a garantia, quais as regalias que nós temos?

Isto é um atestado, desculpem que vos diga a vocês todos, um atestado de incompetência a todos nós. Eu, na próxima Assembleia, cá estarei.

Muito obrigado.

O Senhor Presidente da Assembleia:

- Ora, muito obrigado. Portanto, uma vez que me pediu para eu lhe dizer onde é que o Senhor tinha ultrapassado os seus limites, eu digo-lhe que o Senhor ultrapassou os seus limites em toda a intervenção que fez.

Portanto, a intervenção que fez nesta Assembleia Extraordinária é descabida. Está a interferir no funcionamento da Assembleia e não pode. Pronto. Portanto, é tão linear quanto isso. Terei todo o prazer em lhe dar a palavra na Assembleia Ordinária e faz as perguntas que achar convenientes.

Chegamos, assim, ao fim desta sessão da Assembleia.

Muito obrigado a todos. Muito boa noite.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Assembleia deu por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que depois de aprovada, vai ser assinada nos termos da lei.

Presidente:

Secretária: